



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 382/75

SÚMULA: Institui Feriados Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º.-Ficam considerados Feriados Municipais de acordo com o Decreto Lei Federal nº 86 de 27 de dezembro de 1966 os dias:

- 1 – Sexta Feira da Paixão..... (móvel);
- 2 – Corpus Christi.....(móvel);
- 3 – 23 de abril.....(dia da Comarca);
- 4 – 27 de dezembro.....(móvel);

Artigo 2º.-Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº 244 de 23/12/1969.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 1975.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.